



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/8/2011 às 17h
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV-541

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição MP 541, de 2 de agosto de 2011
--	--

autor DEP. CESAR COLNAGO - PSDB	n.º do prontuário 276
------------------------------------	--------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3 X. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º da MP 541, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O FFEEX terá por finalidade prover financiamento para as exportações de bens e serviços brasileiros, podendo pactuar condições aceitas pela prática internacional, de acordo com o Programa de Financiamento às Exportações-PROEX, sendo que no mínimo cinquenta por cento dos recursos do Fundo devem ser direcionados para o financiamento das exportações de microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. As empresas que buscarem financiamento do FFEEX têm que apresentar garantia ou seguro de crédito, devendo, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, ser pactuadas com os mutuários garantias que facilitem a concretização dos empréstimos.

JUSTIFICAÇÃO

Dado o objetivo de ampliar a base exportadora do País, a criação de um novo mecanismo de financiamento às exportações, com recursos do Tesouro Nacional, só faz sentido se direcionado fortemente para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que as empresas nacionais e estrangeiras de maior porte já têm, naturalmente, maior facilidade de acesso às inúmeras linhas oficiais e privadas de apoio à exportação. Além disto, é fundamental fixar que esses empréstimos sejam baseados em sistemas de garantia que favoreçam, ao invés de dificultar, a captação desses empréstimos.

PARLAMENTAR

